



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER Nº 88/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 26/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Sr. Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*altera o art. 39-A da Lei Complementar nº 09, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Arinos), alterado pela Lei 1.791 de 21 de março de 2025 que concede isenção de ITBI às associações indicadas, e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

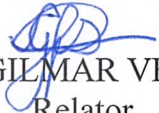
FUNDAMENTAÇÃO

Foram promovidas alterações na ementa e no artigo 1º do projeto de lei, com o objetivo de especificar que a modificação realizada se refere ao inciso II do art. 39-A do Código Tributário do Município. As alterações visam conferir maior clareza e precisão ao texto legal, sem alterar o conteúdo normativo da proposição.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2025.


Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Altera o inciso II do art. 39-A da Lei Complementar nº 09, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Arinos), com redação dada pela Lei nº 1.791, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 39-A da Lei Complementar nº 09, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Arinos), com redação dada pela Lei nº 1.791, de 21 de março de 2025, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “c”:

"Art. 39-A.

II –

c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Santa Maria I.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, ____ de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

24/Jun/2025 000013718: CÂMARA MUNICIPAL